FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

DEPÓSITO PLANO PROGRAMADO 5 ANOS

Designação	Depósito Plano Programado 5 Anos.
Condições de acesso	Clientes Particulares. Apenas o primeiro titular da conta D.O. pode contratar.
Modalidade	Depósito a Prazo.
Prazo	5 Anos. Data de início: data da constituição do depósito, i.e., data de celebração do contrato. Data de vencimento: o fim do prazo pelo qual o depósito foi constituído. Data-valor de reembolso de capital: corresponde à data de vencimento.
Mobilização antecipada	O saldo pode ser mobilizado antecipadamente (total ou parcialmente). Caso a mobilização antecipada ocorra após o final de cada período semestral, não há lugar a penalização de juros decorridos. Caso contrário, há lugar a penalização dos juros decorridos desde o início do período semestral até à data de mobilização antecipada. Este depósito pode ser movimentado, a qualquer momento, através de transferência bancária, via ATM, Netbanco ou Banca Telefónica, ou através de instrução do Cliente dada no Balcão.
Renovação	Decorridos os 5 anos, o Depósito Plano Programado 5 Anos será automática e sucessivamente renovado por períodos de 6 meses.
Moeda	Euro.
Montante	Mínimo de constituição de 25 € e máximo de 2.500 €.
Reforços	Reforços (entregas adicionais de fundos) mensais obrigatórios, definidos na data de constituição do depósito. Podem ainda ser feitos reforços pontuais desde que o total de reforços em cada mês respeite o mínimo de 25 € e máximo de 2.000 €.
Taxa de remuneração	Durante os primeiros 5 anos do Depósito Plano Programado 5 Anos, a taxa de remuneração do depósito é a seguinte: **TANB** 0,01% / **TANL (*)** 0,007% / **TAEL (*)** 0,007% (*) – considerando a taxa de retenção na fonte de 28% Decorridos os primeiros 5 anos, o Depósito Plano Programado 5 Anos será renovado automaticamente por períodos de 6 meses, passando o respetivo saldo a ser remunerado à taxa de juro para Depósitos a Prazo a 180 dias que, no momento de cada renovação, seja aplicável pelo Banco à generalidade dos Clientes. O Banco informará os Clientes da taxa a aplicar com uma antecedência mínima de 30 dias. A contagem de juros com a nova taxa inicia-se no dia seguinte após o período inicial de 5 anos e, posteriormente, após cada período de 6 meses. A parte do saldo do Depósito Plano Programado 5 anos que, por força da capitalização de juros, exceda os montantes máximos de constituição e de reforços mensais também será remunerada. TANB – Taxa anual nominal bruta TANL – Taxa anual nominal líquida TAEL – Taxa anual efetiva líquida
Regime de capitalização	Com capitalização semestral, exceto se o Cliente optar, aquando da celebração do contrato, pelo crédito de juros na conta de depósito à ordem associada.

BANCO SANTANDER TOTTA S.A. – Capital Social: 1.391.779.674 € - C.R.C. Lisboa com o NIPC 500 844 321 – Sede Social: Rua Áurea, nº 88 – 1100-063 LISBOA

BST-IE-50007977 (30/12/2022)

Cálculo de juros	A convenção para o cálculo dos juros é Act/360, sem arredondamento e com base no saldo diário.
Pagamento de juros	O pagamento de juros ocorre semestralmente, sendo os juros incorporados no capital, exceto se o Cliente optar pelo seu crédito na conta de depósitos à ordem associada.
Regime fiscal	Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de atividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respetivo englobamento, caso em que a retenção na fonte efetuada tem natureza de pagamento por conta. Neste caso, a taxa efetiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respetivo beneficiário estiver sujeito. No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares residentes, no âmbito de atividades empresariais e profissionais, é aplicável a retenção na fonte de IRS à taxa de 28%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório. No caso de os juros serem obtidos por pessoas coletivas residentes em território nacional ou por pessoas coletivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, é aplicável a retenção na fonte de IRC, à taxa de 25%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto a pagar, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou coletiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respetivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respetivos requisitos formais. No caso dos juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças. As taxas nacionais de IRS e de IRC são reduzidas em 30% na Região Autónoma dos Açores, para as pessoas singulares residentes e para entidades residentes ou não residentes com estabelecimento estável na região, respetivamente. O presente texto não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Não aplicável.
Garantia de capital	Garantia da totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade nos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.

BANCO SANTANDER TOTTA S.A. – Capital Social: 1.391.779.674 € - C.R.C. Lisboa com o NIPC 500 844 321 – Sede Social: Rua Áurea, n.º 88 – 1100-063 LISBOA

Instituição depositária	Banco Santander Totta, S.A. Rede de Balcões SuperLinha: 217 807 364 (atendimento 24 horas, todos os dias, custo de chamada para a rede fixa nacional). www.santander.pt
Validade das condições	A validade das condições encontra-se sujeita à comercialização do Depósito Plano Programado 5 Anos.

Disponibilizado previamente ao Cliente

BANCO SANTANDER TOTTA S.A. – Capital Social: 1.391.779.674 € - C.R.C. Lisboa com o NIPC 500 844 321 – Sede Social: Rua Áurea, n.º 88 – 1100-063 LISBOA